

**Projeto de lei**

# **L.O.A. Alteração**

**Ementa:**

**Autoriza a Transposição, Remanejamento e Transferências de Recursos de Dotações Orçamentárias**

**2 0 2 3**



**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

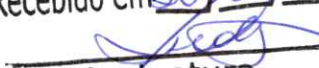
**Adm: Paulo Neide Melo Fragoso**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000  
CNPJ: 09.084.054/0001-57

# MENSAGEM

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Junco do Seridó - PB.

Recebido em 20/04/23  
  
Assinatura

Ref:

## ***Projeto de Lei***

### ***Altera LOA - 2023***

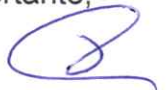
***Autoriza a Transposição, Remanejamento e Transferências de Recursos e Dotação Orçamentária.***

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Apraz-nos encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa submetendo à superior deliberação através desse Ilustre Parlamento, o Projeto de Lei apenso, cuja proposição, solicita desse colegiado, autorização legislativa para alteração da **Lei Orçamentária Anual - LOA/2023**, em obediência irrestrita aos dispositivos elencado no **Inciso VI, Art, 167, da Constituição Federal**.

A presente proposição visa tão somente a readequação das despesas baseadas nas receitas de recursos financeiros postos à disposição do município bem como os arrecadados diretamente pelo mesmo e em nada afetará os compromissos destinado ao cumprimento dos objetivos estabelecidos com a comunidade.

A alocação de valores nos programas, ações e dotações é por diversas vezes insuficientes em vista das viáveis oscilações das receitas, sendo assim é natural que haja o remanejamento de verbas previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo primordial da presente proposição.





ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Ressaltamos de que a necessidade de transposição, remanejamento e até mesmo transferências de recursos que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e o bom funcionamento da máquina administrativa quando a prestação de serviços imprescindíveis a população.

Consciente de que os Ilustres Parlamentares serão sempre sensíveis as relações de adequações lastreadas no fundamento da ordem constitucional sempre que for apresentado as vossas considerações.

Ante o exposto submetemos as vossas apreciações, discussões e votações, e com respaldo na legislação em vigor, solicito a adoção de **REGIME DE URGÊNCIA**, com esteio nas regras regimentais dessa Augusta Casa, ao passo em que aproveitamos ainda o ensejo, para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB., 14 de Abril de 2023.**

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

PROJETO DE LEI N. 518 /2023.

**AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB.**

Faz saber que ele ENCAMINHA ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica no presente exercício o Poder Executivo autorizado a realizar sempre que necessário a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias, durante a vigência da **Lei Municipal n. 505/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023)**, em consonância com o **Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal**, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do município.

**Parágrafo Único** - A autorização contida no caput deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 2º.** – A transposição, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA, busca tão somente readequar as necessidades e disponibilidades financeiras do erário público municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro do ano curso.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

**Art. 4o.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB., 14 de Abril de 2023.**

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -